## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 4.654, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo a ceder a utilização de imóvel público a SEICHO-NO-IE DO BRASIL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1°**) Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a SEICHO-NO-IE DO BRASIL, pelo prazo de 20 (vinte) anos, cessão de uso de imóvel público, localizado à Rua Manaus, s\n.° Vila Dr. José Secchi, com a área construída de 42,44m², em terreno compreendido por 161,44m², a qual corresponde a fração do imóvel, objeto do BIC n.° 021.058.001.000.
- **Art. 2º)** O imóvel de que trata o artigo anterior, deverá ser destinado exclusivamente para as atividades religiosas, filosóficas, espirituais, sociais, culturais e filantrópicas, sem qualquer finalidade lucrativa, a serem desenvolvidas pela entidade, vedada a cessão, por qualquer forma a terceiros, sem a prévia anuência da Prefeitura;
- **Art. 3º**) Findo o prazo, a posse do imóvel reverterá a Prefeitura, sem que assista a Entidade religiosa o direito a indenização, ainda que a mesma venha a realizar quaisquer benfeitorias.
- **Art. 4º**) No caso de paralisação das atividades da Entidade Religiosa, fica imediatamente revogada a presente Cessão.
  - Art. 5°) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA. 11 de outubro de 2010.

## ANTONIO CARLOS MARTINS VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO SECRETÁRIO DE GOVERNO